CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44 / 2026

Considerando a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou mediante cooperação, serviços públicos de interesse local, bem como para promover políticas de ordenamento urbano, proteção ambiental e defesa da população, conforme Lei Orgânica do Município de Salvador;

Considerando a ampla extensão da orla marítima situada na Ilha de Maré, composta por diversas praias de uso tradicional, cuja configuração geográfica exige planejamento específico de prevenção a acidentes aquáticos e ações continuadas de proteção aos frequentadores;

Considerando que as praias constituem equipamentos ambientais e sociais de elevada relevância para o lazer, a recreação e a convivência comunitária dos soteropolitanos e turistas, desempenhando função essencial para a qualidade de vida e para a fruição dos bens ambientais de uso comum do povo;

Considerando a reconhecida beleza cênica e o valor ecológico das praias da Ilha de Maré, que atraem moradores, visitantes e turistas, intensificando o fluxo de usuários e, consequentemente, a responsabilidade do Poder Público na adoção de medidas preventivas e educativas;

Considerando que, durante a alta estação, há aumento significativo de banhistas, inclusive pessoas que desconhecem as variações sazonais das marés, correntes e condições das águas, o que potencializa o risco de acidentes e demanda reforço das ações de salvaguarda;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de promover campanhas permanentes de conscientização sobre segurança marítima, prevenção de acidentes e uso responsável das praias, em consonância com o art. 30, II, da Constituição Federal, bem como com as diretrizes de educação ambiental previstas na Lei nº 9.795/1999;

Considerando a histórica invisibilidade administrativa e a insuficiência de políticas de proteção aos banhistas nas praias de Neves e Itamoabo, localizadas em áreas tradicionais e periféricas da capital, impondo-se a necessidade de equidade territorial na prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a Coordenadoria de Salvamento Marítimo (SALVAMAR), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), possui a responsabilidade institucional de prevenir acidentes aquáticos e garantir a segurança dos banhistas nas praias do Município de Salvador, conforme regulamentação municipal pertinente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Prefeito da Cidade de Salvador, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) direcionar efetivo de salva-vidas nas praias de Neves e Itamoabo, aos finais de semana e feriados, durante a alta temporada, para resgatar possíveis vítimas por afogamentos ou outros acidentes.

Salvador/BA, 09 de Fevereiro de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora de Salvador